



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018 **Sistema de Registro de Preços** **Protocolo Nº 071/2018** **Processo Administrativo Nº 071/2018**

O Prefeito Municipal de Inhacora-RS, **Sr. EVERALDO BUENO ROLIM**, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante Pregoeiro, designado pela Portaria nº 152/2017, de 19/09/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **menor preço**, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Executivo nº 1.141/2007, de 15 de maio de 2007, Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com alterações dadas pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura Contratação para fornecimento de Material de Uso Ambulatorial, a serem utilizados na Unidade Básica de Saúde, coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde, **por um período de 12 (doze) meses**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao presente Edital. **(ANEXO I)**.

1.2 O Sistema de REGISTRO DE PREÇOS não obriga a compra, nem mesmos nas quantidades indicadas no Termo de Referência **(ANEXO I)**, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar deste pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências, deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação;

2.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Inhacora-RS; tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; encontrem-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação e licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcios.

3 - DO LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA E DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

3.1 - A sessão pública de abertura será realizada na Sala de Reuniões do Centro Administrativo, sita na Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, nº 205, no dia **07 de janeiro de 2019**, com início **às 09:00h**, horário de Brasília- DF, com tolerância de atraso de no máximo 05 (cinco) minutos.

3.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3.3 - Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos a este instrumento convocatório deverão ser dirigidos, no prazo de até 02 (dias) anterior a data de abertura do certame, ao Setor de Compras e Licitações, localizado no Centro Administrativo, sito na Elsa Florinda Stolberg da Rosa, nº 205, Centro, município de Inhacora/RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 07h às 13h ou ainda, pelo "e-mail" licitacoes@inhacora.rs.gov.br.

3.4 - O Edital poderá ser obtido no Setor de Compras e Licitações, no site oficial do Município www.inhacora.rs.gov.br no link Licitações ou solicitado por meio do endereço eletrônico licitacoes@inhacora.rs.gov.br.

3.5 - A comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no site www.inhacora.rs.gov.br.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

4 - DO CREDENCIAMENTO, REPRESENTAÇÃO E DAS DECLARAÇÕES:

4.1 - A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao pregoeiro através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 - Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

4.3 - O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia do documento de Identificação do representante legal da empresa (Carteira de Identidade ou equivalente).

b) em se tratando de representante legal, instrumento público de procuração ou instrumento particular com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, assim como cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa, no qual constem os dados de quem outorgou a referida procuração.

c) em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 - Concluída a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar, ao Pregoeiro, fora do envelope nº 01 – PROPOSTA e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO:

a) Declaração assinada pelo representante legal de que cumprem os requisitos de habilitação (**ANEXO IV**), nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

b) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, que não se encontra impedida ou suspensa de licitar ou contratar com a Administração Pública, que não foi declarada inidônea e que não se enquadra nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 (**ANEXO VIII**).

c) Declaração do responsável Técnico (CONTADOR), com o respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que a licitante se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO V**).

Obs. 1: A apresentação dos documentos e declarações constantes nas alíneas “a” e “b” são condições obrigatórias para a participação das licitantes neste Pregão, tanto para as que se fazem representar na sessão de lances como para as que apenas remetem os envelopes, sendo que a sua ausência impedirá a licitante de participar das fases subsequentes do certame.

Obs. 2: A ausência da apresentação da declaração constante na alínea “c”, não impedirá a licitante de participar das fases subsequentes, entretanto, não lhe assistirá direito aos benefícios previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

Obs. 3: Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas nas alíneas “a” e “b”, o seu representante credenciado poderá fazê-las, do próprio punho.

4.5 - Na hipótese de não haver credenciamento, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 No dia, hora e local, mencionados no item 3.1 deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, após o credenciamento, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

5.2 Iniciada a sessão pública do pregão, com o recebimento dos envelopes, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária, bem como não cabe desistência da proposta.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços será apresentada em uma via, datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

assinada pelo licitante ou seu representante legal, a ser entregue em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"

EMPRESA:

AO MUNICÍPIO DE INHACORÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 071/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 032/2018

6.2 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em **60 (sessenta) dias**, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa, número de inscrição no CNPJ da empresa adjudicatária, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva;

c) preço unitário líquido e total do item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

d) Indicar os dados do responsável da licitante pela assinatura da Ata de Sistema de Registro de Preços (nome completo, estado civil, nacionalidade, profissão, endereço, CPF, Identidade, telefone e e-mail para contato,...);

e) Conter catálogos ou folhetos ilustrativos, com a especificação do item, compatível e adequado as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**);

Obs. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação;

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, **à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances**, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2 - Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, **a partir da autora da proposta classificada em último lugar**, até a proclamação da vencedora.

7.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

7.5.1 - Dada a palavra a licitante, esta disporá de até 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

7.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.6.1 - O Pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

7.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

7.8 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante desta fase do certame e conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11 - Dos lances ofertados não caberá retratação e os subsequentes deverão ser sempre de menor valor que o anterior.

7.12 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados, decidindo motivadamente a respeito.

7.13 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO unitário POR ITEM**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.14 - Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, será observado o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate ficto, aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.15 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

7.16 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.17 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) forem superiores aos valores contidos no Termo de Referência anexo do presente edital (**ANEXO I**).

b) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;

c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

d) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 06;

e) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Obs. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

8 - DA HABILITAÇÃO:

8.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"

EMPRESA:

AO MUNICÍPIO DE INHACORÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 071/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 032/2018

8.2 Para habilitação, neste pregão a licitante deverá apresentar, no envelope 02 – os documentos de habilitação em 01 (uma) via original ou autenticada, com exceção daqueles emitidos via internet que terão sua autenticidade confirmada na página do órgão que o expediu.

8.3 O proponente fica obrigado a fornecer à Comissão Julgadora os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

8.4 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

8.5 Os documentos deverão estar autenticados antes do início da sessão de abertura da licitação, pois, em hipótese alguma serão autenticados durante a realização do certame.

8.6 A HABILITAÇÃO DA LICITANTE SERÁ VERIFICADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

8.6.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de posse da diretoria em exercício;

Obs: A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b, c deste subitem 8.6.1, caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

8.6.2 DA REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda-CNPJ;

b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante;

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede da licitante;

e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

8.6.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:

a) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) que comprove a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho do licitante (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011);

b) Termo de Declaração assinado pelo representante legal da empresa licitante, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**ANEXO VI**);

8.6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca da sede da licitante;

8.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, da empresa que apresentou declaração que é micro empresa ou empresa de pequeno porte, terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal ou de regularidade trabalhista, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

Obs. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8.9 - Da sessão pública do pregão **será lavrada ata circunstanciada**, contendo sem prejuízo de outros, **o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas**, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação **e os recursos interpostos**.

8.10 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações do município.

8.11 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.12 - É facultado ao Município de Inhacorá-RS, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por escrito e entregue ao Protocolo Geral, localizado no Centro Administrativo Municipal, na Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, nº 205, Centro;

9.1.1 Caberá ao Prefeito, ou ao Secretário Municipal Designado, apreciar e decidir as impugnações ao Edital no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

9.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

10.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 - Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.2 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

11.3 - A manifestação expressa da intenção de recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4 - O recurso deverá ser recebido em via impressa e protocolado no Protocolo Geral do Município de Inhacorá dentro do horário de funcionamento da Prefeitura Municipal (segundas às sextas-feiras, no horário das 07h30min às 13h30min), sendo que, recursos apresentados fora destes períodos ou por vias diversas não serão apreciados sendo desconsiderados.

11.5 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido a qual poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente do ano de 2019.

13 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 O registro de Preços será formalizado mediante Ata de Registro de Preços, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital, que será formalizada no prazo de até 03 (três) dias úteis após a homologação do presente certame.

13.2 A ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.

13.3 O município publicará a Ata de Registro de Preços no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, localizado no Hall de entrada do Centro Administrativo Municipal.

13.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

13.5 A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

14 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

14.1 A entrega dos itens adjudicados deverá ser efetuada, conforme solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhacorá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da emissão da Autorização para entrega, junto a empresa adjudicatária, descarregados na Secretaria Municipal de Saúde-SMS, sito na Rua Felício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

Zorzan, nº 176, Bairro Centro, sem quaisquer ônus ao Município, no horário das **7h45min às 11h45min e das 13h às 17h;**

a) Os materiais deverão ser entregues em embalagens, separadas, devidamente identificadas nas caixas, bem como, transportadas adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade;

b) Os materiais a serem entregues deverão atender as descrições contidas no Edital e apresentar todas as informações técnicas do produto e do fabricante.

14.2 Os materiais deverão possuir prazo de validade superior a 01 (um) ano, a partir da entrega dos mesmos, com exceção àqueles cujas características farmacotécnicas, expressas pelo fabricante, exijam prazos de validade menores do que o indicado, sob pena de serem desenvolvidas e aplicadas as sanções administrativas previstas no item no Edital;

14.3 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

14.4 A licitante vencedora, ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação;

15 - DO PAGAMENTO:

15.1 O pagamento será efetuado, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar de cada entrega dos itens adjudicados pela empresa mediante a apresentação da Nota Fiscal atestada pelo Secretário Municipal de Saúde-SMS.

15.2 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

15.3 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidade para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual;

15.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

16 - DAS PENALIDADES:

16.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

16.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

16.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

17.1 A fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do **CONTRATADO** e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a administração poderá restabelecer a relação pactuada para mais ou para menos, nos termos do art. 65, II, letra D, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, mediante a comprovação documental e requerimento expresso do **CONTRATADO** ou do **CONTRATANTE**.

18 - DO CONTRATO:

18.1 As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

18.2 A(s) empresa(s) adjudicatária(s) do(s) item(ns) deverá(ão) firmar contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

18.3 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

18.4 É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débitos com o Município de Inhacora-RS.

18.5 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 2% (dois por cento do contrato).

19 - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:

19.1 CABERÁ A CONTRATADA:

a) Entregar os materiais atendendo às normas técnicas, legais e regulamentares vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de âmbito municipal, estadual e federal, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse da CONTRATANTE. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei;

b) Fornecer aos seus trabalhadores que prestarão os serviços, objeto do presente, equipamentos de proteção, e demais equipamentos exigidos legalmente, para as tarefas a serem desenvolvidas;

c) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados no fornecimento do objeto;

d) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

e) A responsabilidade pelas despesas de transporte e seguro dos materiais, até sua entrega ao Município;

f) Reparar, corrigir ou substituir o objeto, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, contados da data de notificação expedida pelo Município, visando ao atendimento das especificações solicitadas no Edital e anexos, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

h) Fornecer todos os itens solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar itens de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;

i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e

j) Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

19.2 Caberá ao CONTRATANTE:

- a)** Atestar o recebimento dos itens;
- b)** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens;
- c)** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- d)** Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- e)** Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições avençadas;
- f)** Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos itens;
- g)** Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- h)** Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso e
- i)** Outras obrigações decorrentes do objeto desta licitação.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2 A empresa adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

20.3 O Município de Inhacorá-RS reserva-se no direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie;

20.4 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666-93, sobre o valor inicial contratado.

20.5 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.6 O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa adjudicatária para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal do licitado;

20.10 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.11 Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

20.12 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

20.13 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Santo Augusto-RS.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ**

20.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

20.15 Fazem partes integrantes deste edital:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II- ATA REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO III- MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP;
ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;
ANEXO VII – TERMO DE RENÚNCIA
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Inhacorá-RS, 21 de dezembro de 2018.

EVERALDO BUENO ROLIM
Prefeito Municipal

Passado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica

Msc. Gabriel Maçalai
Assessor Jurídico –
OAB/RS 102.856



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA:

1- DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura Contratação para fornecimento de Material de Uso Ambulatorial, a serem utilizados na Unidade Básica de Saúde, coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde, **por um período de 12 (doze) meses.**

Item	QNT	Und.	DESCRIÇÃO	V.Unit.	V. Total
01	150	Pacote	ABAIXADOR DE LÍNGUA: pacote com 10 unidades, de boa qualidade, com formato convencional liso com bordas e superfície bem acabadas.	7,20	1.080,00
02	05	Caixa	ABOCATH N° 22: caixa com 100 unidades, cânula em aço inoxidável com bisel ultra afiado, atóxico e apirogênico.	109,50	547,50
03	05	Caixa	ABOCATH N° 24: com 100 unidades em cada caixa, cânula em aço inoxidável com bisel ultra afiado, atóxico e apirogênico.	109,50	547,50
04	01	Caixa	ABOCATH N° 20: com 100 unidades em cada caixa, cânula em aço inoxidável com bisel ultra afiado, atóxico e apirogênico.	109,50	109,50
05	01	Caixa	ABOCATH N° 18: com 100 unidades em cada caixa, cânula em aço inoxidável com bisel ultra afiado, atóxico e apirogênico.	109,50	109,50
06	100	Galão	ÁGUA DESTILADA: com 05 litros cada galão	15,73	1.573,00
07	10	Caixa	ÁGUA DESTILADA: com 10 ml cada frasco, 70 frascos em cada caixa	45,00	450,00
08	10	Caixa	ÁGUA DESTILADA: com 05 ml cada frasco, 70 frascos em cada caixa.	39,25	392,50
09	250	Caixa	AGULHA 13x45: (marrom) cânula com bisel trifacetado em aço inoxidável, siliconizada, com perfeito acoplamento com a seringa, seguindo o código de cores universal, esterilizada em óxido de etileno, caixa com 100 unidades.	15,25	3.812,50
10	100	Caixa	AGULHA 20x55: (roxo) cânula com bisel trifacetado em aço inoxidável, siliconizada, com perfeito acoplamento com a seringa, seguindo o código de cores universal, esterilizada em óxido de etileno, caixa com 100 unidades.	17,50	1.750,00
11	250	Caixa	AGULHA 25x60: (azul) cânula com bisel trifacetado em aço inoxidável, siliconizada, com perfeito acoplamento com a seringa, seguindo o código de cores universal, esterilizada em óxido de etileno, caixa com 100 unidades.	15,25	3.812,50
12	100	Caixa	AGULHA 40x12: (rosa) cânula com bisel trifacetado em aço inoxidável, siliconizada, com perfeito acoplamento com a seringa, seguindo o código de cores universal, esterilizada em óxido de etileno.	15,25	1.525,00
13	500	Caixa	AGULHA 25x80: (verde) cânula com bisel trifacetado em aço inoxidável, siliconizada, com perfeito acoplamento com a seringa, seguindo o código de cores universal, esterilizada em óxido de etileno, caixa com 10 unidades.	15,25	7.625,00
14	100	Caixa	AGULHA 13 x 3,8: (cinza) cânula com bisel trifacetado em aço inoxidável, siliconizada, com perfeito acoplamento com a seringa, seguindo o código de cores universal, esterilizada em óxido de etileno, caixa com 100 unidades.	15,50	1.550,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

15	852	Und	ALCOOL 70%: frascos de 1 litro cada	9,68	8.247,36
16	20	Frasco	ALCOOL GEL: frascos de 500 ml cada	8,75	175,00
17	10	Pacote	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 cm X 1,80M: algodão ortopédico não estéril, nas seguintes dimensões: 10 cm de largura x 1,8 metros de comprimento, em embalagem com 12 unidades.	15,00	150,00
18	10	Pacote	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 cm x 1M: algodão ortopédico não estéril, nas seguintes dimensões: 15 cm de largura x 1 metro de comprimento, em embalagem com 12 unidades.	16,00	160,00
19	10	Pacote	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12cm X 1M: algodão ortopédico não estéril, nas seguintes dimensões: 12 cm de largura x 1 metro de comprimento, em embalagem com 12 unidades.	15,50	155,00
20	30	Pacote	ALGODÃO ROLETE: produzido com fibras 100% naturais e selecionadas, levemente engomados para evitar fiapos, com formato cilíndrico, cada pacote com 100 unidades.	3,88	116,40
21	50	Rolo	ALGODÃO ROLO: aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ser inodoro e de cor branca, conforme NBR.	18,00	900,00
22	8	Und	AMOTOLIA BRANCA PARA SOLUÇÃO FISIOLÓGICA: frascos de 250 ml.	5,60	44,80
23	12.000	Und	ATADURA CREPE 06 CM: 06 cm x 1,80m, 100% algodão cru, densidade 13fios/cm ² , fios de alta torção que conferem elasticidade e alta resistência.	0,83	9.960,00
24	12.000	Und	ATADURA CREPE 12 CM: 12 cm x 1,80m, 100% algodão cru, densidade 13fios/cm ² , fios de alta torção que conferem elasticidade e alta resistência.	1,18	14.160,00
25	10.000	Und	ATADURA CREPE 15 CM : 15 cm x 1,80m, 100% algodão cru, densidade 13fios/cm ² . fios de alta torção que conferem elasticidade e alta resistência.	1,63	16.300,00
26	10	Caixa	ATADURA GESSADA 10CM X 3M: 10 cm x 3m, uniformemente impregnada com gesso, com textura suave e cremosa proporcionando fácil modelagem, sem desfiamento e de alta resistência ao destacamento de camadas, cada caixa com 12 unidades.	18,00	180,00
27	10	Caixa	ATADURA GESSADA 12CM x 3M: 12 cm x 3m, uniformemente impregnada com gesso, com textura suave e cremosa proporcionando fácil modelagem, sem desfiamento e de alta resistência ao destacamento de camadas, cada caixa com 12 unidades.	19,00	190,00
28	10	Caixa	ATADURA GESSADA 15CM X3M: 15 cm x 3m, uniformemente impregnada com gesso, com textura suave e cremosa proporcionando fácil modelagem, sem desfiamento e de alta resistência ao destacamento de camadas, cada caixa com 12 unidades.	20,00	200,00
29	05	Caixa	ATADURA GESSADA 20CMX4M: 20 cm x 4m, uniformemente impregnada com gesso, com textura suave e cremosa proporcionando fácil modelagem, sem desfiamento e de alta resistência ao destacamento de camadas, cada caixa com 12 unidades.	21,00	105,00
30	25	Und	ATADURA GAZE HIDROFILICA (BOBINA) 13 FIOS: 100% algodão, livre de manchas, atóxica e apirogênico, produto altamente absorvente, macio e isento de impurezas, sem desfiamentos, nas dimensões 91 cm x	121,67	3.041,75



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ**

			91 cm, 13 fios, 8 camadas e 3 dobras.		
31	5	Pacote	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS: fios 100% algodão, alvejadas e isentas de impurezas, nas seguintes dimensões: pacote com 500 un, 7,5cm x 7,5 cm com acabamento lateral impedindo o desfiamento, no mínimo 480 gramas cada pacote, conforme NBR.	41,98	209,90
32	20	Pacote	BABADOR IMPERMEÁVEL: produto impermeável com alta capacidade de absorção, produzido em papel plastificado, nas seguintes dimensões: 0,33cm x 0,47 cm, com 20 unidades em cada pacote.	20,97	419,40
33	100	und	BOBINA ESTERILIZAÇÃO 100 mm X 10 mm: bobinas de papel grau cirúrgico, para esterilização com indicadores químicos para uso em esterilização a vapor ou gás óxido de etileno.	70,25	7.025,00
34	100	Und	BOBINA ESTERILIZAÇÃO 250 mm X 100 mm : bobinas de papel grau cirúrgico, para esterilização com indicadores químicos para uso em esterilização a vapor ou gás óxido de etileno.	154,75	15.475,00
35	100	Und	BOBINA ESTERILIZAÇÃO 25X50: bobinas de papel grau cirúrgico, para esterilização com indicadores químicos para uso em esterilização a vapor ou gás óxido de etileno.	76,75	7.675,00
36	120	Und	BOBINA ESTERILIZAÇÃO 150 mm X100mm : bobinas de papel grau cirúrgico, para esterilização com indicadores químicos para uso em esterilização a vapor ou gás óxido de etileno.	98,75	11.850,00
37	25	Und	CATETER NASAL ADULTO: produto embalado individualmente, p.v. c, atóxico, siliconado, estéril, aspirogênico.	2,00	50,00
38	150	Und	COLETOR PERFURO CORTANTE 13L: capacidade de 13 l, confeccionado em papel resistente protegido internamente com saco plástico (com forro duplo de papelão).	8,13	1.219,50
39	24	Und	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO: bolsa com capacidade de 2 lt, transparente na frente e opaca no verso, com válvula anti-refluxo, pinça corta-fluxo, prendedor, extensor de 1,20m, membrana em látex auto cicatrizante, alça de sustentação ao leito, tubo de esvaziamento, com conector universal e tampa protetora, estéril, atóxico e aspirogênico.	7,75	186,00
40	60	Und	DRENO PENROSE TAM 2: produto de boa qualidade, fabricado em látex natural, sem gaze.	6,50	390,00
41	60	Und	DRENO PENROSE TAM 1: produto de boa qualidade, fabricado em látex natural, sem gaze.	6,50	390,00
42	40	Caixa	EMBALAGEM AUTO SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO (90 X 230): tamanho 9x26, não estéril, composto de papel grau cirúrgico e filme laminado poliéster/polipropileno, com fita adesiva possibilitando abertura asséptica, caixa com 200 unidades cada.	47,00	1.880,00
43	40	Caixa	EMBALAGEM AUTO SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO (70 X 230): tamanho 7x23, não estéril, composto de papel grau cirúrgico e filme laminado poliéster/ polipropileno, com fita adesiva possibilitando abertura asséptica, caixa com 200 unidades cada.	40,00	1.600,00
44	20	Und	EXTENSOR DE OXIGÊNIO: látex, 1,5 metros cada unidade, fabricado 100% em silicone, atóxico, isento de látex, alta resistência mecânica e estabilidade.	121,75	2.435,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

45	1.500	Und	EQUIPO MACRO GOTAS: com injetor lateral, em pvc, ponta perfurante com tampa, transparente, contém pinça clamp.	2,00	3.000,00
46	50	Und	EQUIPO POLIFIX: duas vias, tubo flexível atóxico e transparente em pvc, estéril, com conector luer macho e conector fêmea com protetor.	2,08	104,00
47	20	Und	EQUIPO BURETA MICROGOTAS: ponta perfurante, tubo flexível com pinça clamp (corta fluxo), alça de sustentação em pvc flexível, respiro de ar com filtro bacteriológico. Injetor auto cicatrizante na parte superior da bureta, câmara graduada com escala de 10 em 10 ml, com capacidade para 150 ml, com micro gotejador.	4,08	81,60
48	10	Pacote	ESCOVA CERVICAL: produto em cabo poliestireno, com eixo sustentável em aço inoxidável, altamente resistente a trações, formato cônico com micro cerdas macias, em nylon, pacote com 100 unidades.	53,25	532,50
49	10	Pacote	ESPATULA DE AYRES: fabricada em madeira, resistente, com bom acabamento e pontas arredondadas. Pacotes com 100 unidades.	10,25	102,50
50	100	Und	ESPARADRAPO: 10 cm x 4,5 m, de boa qualidade, em tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante, fácil de rasgar, excelente fixação.	9,72	972,00
51	400	Und	ESPECULO TAM P: produto em poliestireno cristal, alta transparência, valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, com dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno pigmentado e indeformável.	2,08	832,00
52	400	Und	ESPECULO TAM M: produto em poliestireno cristal, alta transparência, valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, com dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno pigmentado e indeformável.	2,05	820,00
53	100	Und	ESPECULO TAM G: produto em poliestireno cristal, alta transparência, valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, com dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno pigmentado e indeformável.	2,33	233,00
54	200	Caixa	FITA HGT: caixa com 50 unidades.	69,95	13.990,00
55	06	Und	FITA MÉTRICA 1,5 M: composição 95% poliéster e 5% fibra de vidro	15,00	90,00
56	05	Caixa	FIO NYLON 5/0: caixa com 24 unidades cada.	51,23	256,15
57	10	Caixa	FIO NYLON 4/0: caixa com 24 unidades cada.	51,23	512,30
58	10	Caixa	FIO NYLON 3/0: caixa com 24 unidades cada.	51,23	512,30
59	05	Caixa	FIO NYLON 2/0: caixa com 24 unidades cada.	51,23	256,15
60	02	Caixa	FIO NYLON 0/0: caixa com 24 unidades cada.	59,95	119,90
61	02	Caixa	FIO ABSORVIVEL: catgut, caixa com 24 unidades.	98,00	196,00
62	03	Und	GARROTE ADULTO: garrote em tecido elástico com trava.	15,00	45,00
63	03	Und	GARROTE INFANTIL: garrote em tecido elástico com trava.	13,00	39,00
64	20	Frasco	GEL LUBRIFICANTE: para exames ginecológicos, incolor, ph neutro, não gorduroso, em frascos de 250 gramas.	12,50	250,00
65	10	Frasco	GEL CONDUTOR PARA FISIOTERAPIA: gel condutor, incolor, ph neutro, em frascos de 1lt.	15,00	150,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ**

66	20	Litro	IODO POLVEDINE 1LT: 1 LT por unidade.	32,00	640,00
67	10	Caixa	LÂMINA FOSCA: 50 unidades cada caixa.	9,30	93,00
68	02	Caixa	LÂMINA DE BISTURI Nº21: produto em aço inoxidável, embaladas individualmente e esterilizadas, 50 unidades cada caixa.	36,60	73,20
69	03	Caixa	LÂMINA DE BISTURI Nº15: produto em aço inoxidável, embaladas individualmente e esterilizadas, 50 unidades cada caixa.	34,10	102,30
70	03	Caixa	LÂMINA DE BISTURI Nº 11: produto em aço inoxidável, embaladas individualmente e esterilizadas, caixa com 50 unidades.	30,50	91,50
71	20	Und	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML: frascos, sem vaso constritor.	4,20	84,00
72	02	Rolo	LENÇOL DE PAPEL DESCARTAVEL: rolo de papel 100% celulose, nas dimensões de 70 cm x 50m.	16,75	33,50
73	05	Caixa	LUVA ESTERIL TAM 7,5: confeccionada em látex de borracha natural, impermeável, formato anatômico, lubrificada com pó bioabsorvível, atóxico e hipoalergênicas, possibilitando alta sensibilidade tátil, produto estéril em embalagem individual, possibilitando abertura asséptica, caixa com 100 unidades.	265,00	1.325,00
74	10	Pares	LUVA ESTERIL TAM 8: confeccionada em látex de borracha natural, impermeável, formato anatômico, lubrificada com pó bioabsorvível, atóxico e hipoalergênicas, possibilitando alta sensibilidade tátil, produto estéril em embalagem individual, possibilitando abertura asséptica.	2,51	25,10
75	01	Caixa	LUVA ESTERIL TAM 6,5: confeccionada em látex de borracha natural, impermeável, formato anatômico, lubrificada com pó bioabsorvível, atóxico e hipoalergênicas, possibilitando alta sensibilidade tátil, produto estéril em embalagem individual, possibilitando abertura asséptica, caixa com 100 unidades.	251,67	251,67
76	600	caixa	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM PP: composta de látex 100 % natural, não estéril, lubrificadas com pó bioabsorvível, ambidestras, caixa com 100 unidades de boa qualidade e resistentes.	26,50	15.900,00
77	600	Caixa	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P: composta de látex 100 % natural, não estéril, lubrificadas com pó bioabsorvível, ambidestras, caixa com 100 unidades de boa qualidade e resistentes.	26,50	15.900,00
78	400	Caixa	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M: composta de látex 100 % natural, não estéril, lubrificadas com pó bioabsorvível, ambidestras, caixa com 100 unidades de boa qualidade e resistentes.	26,50	10.600,00
79	10	Caixa	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G: composta de látex 100 % natural, não estéril, lubrificadas com pó bioabsorvível, ambidestras, caixa com 100 unidades de boa qualidade e resistentes.	26,50	265,00
80	05	Pacote	LUVA PLÁSTICA: cada pacote com 100 unidades.	12,17	60,85
81	40	Caixa	MASCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTAVEL COM ELASTICO: deve possuir tripla camada com filtro que proporciona alta filtração bacteriana, com clip nasal, cor branca e com elástico. Caixa com 50 unidades.	13,58	543,20
82	05	Und	MASCARA PARA O2 COM FRASCO TAM P	20,00	100,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ**

			(INFANTIL): material silicone, flexível e com elástico, acompanha mangueira e copo reservatório com capacidade de 10 ml.		
83	05	Und	MASCARA PARA O2 COM FRASCO TAM G (ADULTO): material silicone, flexível e com elástico, acompanha mangueira e copo reservatório com capacidade de 10 ml.	20,00	100,00
84	420	Und	MICROPORE 2,5 cm X 4,5 m: de boa qualidade, boa adesão, hipoalergenico e livre de látex.	3,50	1.470,00
85	360	Und	MICROPORE 10 cm X 4,5 m: de boa qualidade boa adesão, hipoalergenico e livre de látex.	7,00	2.520,00
86	200	Und	ÓCULOS NASAL ADULTO.	2,38	476,00
87	50	Und	ÓCULOS NASAL INFANTIL.	2,38	119,00
88	300	Und	SCALP 21/G: esterilizado por oxido de etileno, possuir asas de sustentação codificada por cores, cada cor um tamanho, embalado individualmente.	0,65	195,00
89	360	Und	SCALP 23/M: esterilizado por oxido de etileno, possuir asas de sustentação codificada por cores, cada cor um tamanho, embalado individualmente.	0,68	244,80
90	360	Und	SCALP 25/P: esterilizado por oxido de etileno, possuir asas de sustentação codificada por cores, cada cor um tamanho, embalado individualmente.	0,68	244,80
91	6.000	und	SERINGA 3 ML: confeccionada em polipropileno, bico luer-lok, transparente, com fácil leitura da dosagem, êmbolo que não se desprenda produto estéril em embalagem individual.	0,30	1.800,00
92	5.000	Und	SERINGA 5 ML: confeccionada em polipropileno, bico luer-lok, transparente, com fácil leitura da dosagem, êmbolo que não se desprenda produto estéril em embalagem individual.	0,39	1.950,00
93	5.000	Und	SERINGA DE 10 ML: confeccionada em polipropileno, bico luer-lok, transparente, com fácil leitura da dosagem, êmbolo que não se desprenda produto estéril em embalagem individual.	0,50	2.500,00
94	1.000	Und	SERINGA DE 20 ML: confeccionada em polipropileno, bico luer-lok, transparente, com fácil leitura da dosagem, êmbolo que não se desprenda produto estéril em embalagem individual.	0,78	780,00
95	1.000	Frasco	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% (100 ml): frascos de 100 ml cada unidade, sem gotejador.	3,15	3.150,00
96	500	Frasco	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% (125 ml): frascos de 125 ml cada unidade, sem gotejador.	2,40	1.200,00
97	1000	Frasco	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% (250 ML): frascos de 250 ml cada unidade, sem gotejador.	4,50	4.500,00
98	1000	Frasco	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% (500 ML): frascos de 500 ml cada unidade, sem gotejador.	5,85	5.850,00
99	20	Frasco	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO 1000 ML: frascos de 1000 ml, sem gotejador.	8,00	160,00
100	500	Frasco	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 250 ML: frascos de 250 ml, sem gotejador.	4,40	2.200,00
101	500	Frasco	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 500 ML: frascos de 500 ml, sem gotejador.	5,60	2.800,00
102	500	Frasco	SOLUÇÃO NASAL 0,9%: frascos de 80 ml, com gotejador.	2,80	1.400,00
103	1	Caixa	SONDA FOLEY 2V TAM 14: feito de látex de borracha 100% natural, com ponta distal atraumática, com duas vias e balão resistente a alta pressão, de fácil insuflação; em embalagem individual, de fácil abertura,	57,50	57,50



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ**

			em papel grau cirúrgico, atóxico e esterilizado em óxido de etileno, 10 unidade cada caixa.		
104	1	Caixa	SONDA FOLEY 2V TAM 16: feito de látex de borracha 100% natural, com ponta distal atraumática, com duas vias e balão resistente a alta pressão, de fácil insuflação; em embalagem individual, de fácil abertura, em papel grau cirúrgico, atóxico e esterilizado em óxido de etileno, 10 unidade cada caixa.	57,50	57,50
105	1	caixa	SONDA FOLEY 2V TAM 18: feito de látex de borracha 100% natural, com ponta distal atraumática, com duas vias e balão resistente a alta pressão, de fácil insuflação; em embalagem individual, de fácil abertura, em papel grau cirúrgico, atóxico e esterilizado em óxido de etileno, 10 unidade cada caixa.	57,50	57,50
106	1	Caixa	SONDA FOLEY 2V TAM 28: feito de látex de borracha 100% natural, com ponta distal atraumática, com duas vias e balão resistente a alta pressão, de fácil insuflação; em embalagem individual, de fácil abertura, em papel grau cirúrgico, atóxico e esterilizado em óxido de etileno, 10 unidade cada caixa.	57,50	57,50
107	500	Und	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 12: sonda descartável siliconizada confeccionada em tubo de pvc, atóxico, apirogênico, transparente, componta arredondada e furo lateral, conector padrão, embalada individualmente em pvc e esterilizada por óxido de etileno.	1,50	750,00
108	65	Und	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 10: sonda descartável siliconizada confeccionada em tubo de pvc, atóxico, apirogênico, transparente, componta arredondada e furo lateral, conector padrão, embalada individualmente em pvc e esterilizada por óxido de etileno.	1,48	96,20
109	10	Pacote	TOUCA DESCARTÁVEL: pacotes com 100 unidades cada.	15,80	158,00
110	05	Und	TERMOMETRO DIGITAL: com a capa protetora.	26,75	133,75

2 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2.1 A entrega dos itens adjudicados deverá ser efetuada, conforme solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhacorá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da emissão da Autorização para entrega, junto a empresa adjudicatária, descarregados na Secretaria Municipal de Saúde-SMS, sito na Rua Felício Zorzan, nº 176, Bairro Centro, sem quaisquer ônus ao Município, no horário das **7h45min às 11h45min e das 13h às 17h;**

a) Os materiais deverão ser entregues em embalagens, separadas, devidamente identificadas nas caixas, bem como, transportadas adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade;

b) Os materiais a serem entregues deverão atender as descrições contidas no Edital e apresentar todas as informações técnicas do produto e do fabricante.

2.2 Os materiais deverão possuir prazo de validade superior a **01 (um) ano, a partir da entrega dos mesmos**, com exceção àqueles cujas características farmacotécnicas, expressas pelo fabricante, exijam prazos de validade menores do que o indicado, sob pena de serem desenvolvidas e aplicadas as sanções administrativas previstas no item no Edital;

2.3 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

2.4 A licitante vencedora, ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação;

3 - DO PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado, no prazo de **15 (quinze)** dias a contar de cada entrega dos itens adjudicados pela empresa mediante a apresentação da Nota Fiscal atestada pelo Secretário Municipal de Saúde-SMS.

3.2 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.3 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidade para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual;

3.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente do ano de 2019.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ**

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2018

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE USO AMBULATORIAL

No dia ____ (____) do mês de _____ de 2018, na Sala de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, Município de Inhacorá-RS, foi registrado os preços abaixo relacionados, para eventual e futura contratação para fornecimento de material de uso ambulatorial, para uso na Unidade Básica de Saúde, resultante do **Pregão Presencial nº 032/2018** e **Processo Administrativo nº 071/2018** para Sistema de Registro de Preços:

Razão Social da empresa:

CNPJ:

Item	Qty. Máxima	Un	Especificação	Valo unitário

1 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

1.1 A entrega dos itens adjudicados deverá ser efetuada, conforme solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhacorá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da emissão da Autorização para entrega, junto a empresa adjudicatária, descarregados na Secretaria Municipal de Saúde-SMS, sito na Rua Felício Zorzan, nº 176, Bairro Centro, sem quaisquer ônus ao Município, no horário das **7h45min às 11h45min e das 13h às 17h;**

a) Os materiais deverão ser entregues em embalagens, separadas, devidamente identificadas nas caixas, bem como, transportadas adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade;

b) Os materiais a serem entregues deverão atender as descrições contidas no Edital e apresentar todas as informações técnicas do produto e do fabricante.

1.2 Os materiais deverão possuir prazo de validade superior a **01 (um) ano, a partir da entrega dos mesmos**, com exceção àqueles cujas características farmacotécnicas, expressas pelo fabricante, exijam prazos de validade menores do que o indicado, sob pena de serem desenvolvidas e aplicadas as sanções administrativas previstas no item no Edital;

1.3 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

1.4 A licitante vencedora, ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação;

2 - DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento será efetuado, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar de cada entrega dos itens adjudicados pela empresa mediante a apresentação da Nota Fiscal atestada pelo Secretário Municipal de Saúde-SMS.

2.2 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

2.3 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidade para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual;

2.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente do ano de 2019.

4 DAS PENALIDADES

4.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

4.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

5.1 A fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do **CONTRATADO** e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a administração poderá restabelecer a relação pactuada para mais ou para menos, nos termos do art. 65, II, letra D, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, mediante a comprovação documental e requerimento expresso do **CONTRATADO** ou do **CONTRATANTE**.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I – Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

7 - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:

7.1 CABERÁ A CONTRATADA:

- a)** Entregar os materiais atendendo às normas técnicas, legais e regulamentares vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de âmbito municipal, estadual e federal, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse da CONTRATANTE. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei;
- b)** Fornecer aos seus trabalhadores que prestarão os serviços, objeto do presente, equipamentos de proteção, e demais equipamentos exigidos legalmente, para as tarefas a serem desenvolvidas;
- c)** A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados no fornecimento do objeto;
- d)** A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e)** A responsabilidade pelas despesas de transporte e seguro dos materiais, até sua entrega ao Município;
- f)** Reparar, corrigir ou substituir o objeto, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, contados da data de notificação expedida pelo Município, visando ao atendimento das especificações solicitadas no Edital e anexos, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;
- g)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- h)** Fornecer todos os itens solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar itens de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;
- i)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e
- j)** Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

7.2 CABERÁ AO CONTRATANTE:

- a)** Atestar o recebimento dos itens;
- b)** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens;
- c)** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- d)** Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- e)** Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições avençadas;
- f)** Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos itens;
- g)** Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- h)** Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso e
- i)** Outras obrigações decorrentes do objeto desta licitação.

8 - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 032/2018**, de 17 de dezembro de 2018.

9 - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

10 - DO FORO:

Fica Eleito o foro da Comarca de Santo augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente qualquer outro mais privilegiado que seja.

11 - CÓPIAS:

Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ**

- a) Uma (1) para o Órgão Gerenciador;
- b) Uma (1) para a empresa registrada;
- c) Uma (1) em extrato, para publicação;
- d) Uma (1) para o Órgão Participante,

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio, representante do órgão Gerenciador, representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), a todo o ato presentes.

Inhacorá-RS, em _____ de _____ de 20_____.

Pregoeiro

Membro da Equipe de Apoio

Membro da Equipe de Apoio

Órgão Gerenciador

Empresa Registrada

Empresa Registrada

Passado e aprovado por
esta Assessoria Jurídica.

Msc. Gabriel Maçalai
Assessor Jurídico –
OAB/RS 102.856



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ**

ANEXO III - MINUTA CONTRATO SIMPLIFICADO:

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº /2018

1 - DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INHACORÁ - RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 93.244.606/0001-53, com sede administrativa na Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, nº 205, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Everaldo Bueno Rolim**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF nº 646.980.920-00, portador da carteira de identidade nº 7057450541, residente e domiciliado na Rua Celeste Rolim de Moura, Município de Inhacorá-RS.

CONTRATADA: ____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº ____, estabelecida na Rua ____, nº ____, ____, no Município de ____, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. ____, ____, ____, portador da Carteira de Identidade nº __- SSP/RS, CPF nº ____, residente e domiciliado na Rua ____, nº ____, no Município de __.

2 - DOS OBJETOS:

2.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura Contratação para fornecimento de Material de Uso Ambulatorial, a serem utilizados na Unidade Básica de Saúde, coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde, **por um período de 12 (doze) meses.**

Item	Qnt. Máxima	Un	Especificação	Valor litros (R\$)

3 - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:

3.1 CABERÁ A CONTRATADA:

- a) Entregar os materiais atendendo às normas técnicas, legais e regulamentares vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de âmbito municipal, estadual e federal, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse da CONTRATANTE. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei;
- b) Fornecer aos seus trabalhadores para prestarão os serviços, objeto do presente, equipamentos de proteção, e demais equipamentos exigidos legalmente, para as tarefas a serem desenvolvidas;
- c) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados no fornecimento do objeto;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) A responsabilidade pelas despesas de transporte e seguro dos materiais, até sua entrega ao Município;
- f) Reparar, corrigir ou substituir o objeto, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, contados da data de notificação expedida pelo Município, visando ao atendimento das especificações solicitadas no Edital e anexos, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- h) Fornecer todos os itens solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar itens de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e
- j) Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

3.2 CABERÁ AO CONTRATANTE:

- a) Atestar o recebimento dos itens;
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens;
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- e) Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições avençadas;
- f) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos itens;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- h) Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso e
- i) Outras obrigações decorrentes do objeto desta licitação.

4 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1 A entrega dos itens adjudicados deverá ser efetuada, conforme solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhacorá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da emissão da Autorização para entrega, junto a empresa adjudicatária, descarregados na Secretaria Municipal de Saúde-SMS, sito na Rua Felício Zorzan, nº 176, Bairro Centro, sem quaisquer ônus ao Município, no horário das **7h45min às 11h45min e das 13h às 17h;**

a) Os materiais deverão ser entregues em embalagens, separadas, devidamente identificadas nas caixas, bem como, transportadas adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade;

b) Os materiais a serem entregues deverão atender as descrições contidas no Edital e apresentar todas as informações técnicas do produto e do fabricante.

4.2 Os materiais deverão possuir prazo de validade superior a **01 (um) ano, a partir da entrega dos mesmos**, com exceção àqueles cujas características farmacotécnicas, expressas pelo fabricante, exijam prazos de validade menores do que o indicado, sob pena de serem desenvolvidas e aplicadas as sanções administrativas previstas no item no Edital;

4.3 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

4.4 A licitante vencedora, ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação;

5 - DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado, no prazo de **15 (quinze)** dias a contar de cada entrega dos itens adjudicados pela empresa mediante a apresentação da Nota Fiscal atestada pelo Secretário Municipal de Saúde-SMS.

5.2 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

5.3 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidade para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual;

5.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente do ano de 2019.

7 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1 O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

7.2 O Sistema de REGISTRO DE PREÇOS não obriga a compra, nem mesmos nas quantidades indicadas no Termo de Referência (**Anexo I**), podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

8 - DO VALOR:

Pelo fornecimento dos materiais descritos nos itens nº: _____, nas condições pactuadas, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ ____ (_____).

9 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

9.1 A fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do **CONTRATADO** e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a administração poderá restabelecer a relação pactuada para mais ou para menos, nos termos do art. 65, II, letra D, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, mediante a comprovação documental e requerimento expresso do **CONTRATADO** ou do **CONTRATANTE**.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

10.1.1 Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido;

10.1.2 Aplicação de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nos seguintes casos:

a) quando o objeto não for executado de acordo com as especificações da proposta apresentada e do Contrato;

b) quando se negar a corrigir deficiências no fornecimento do combustível, solicitadas pela CONTRATANTE;

c) pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado;

d) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

10.1.3 Aplicação de multa correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, limitada ao máximo de 10% (dez por cento), por dia útil de atraso na solução de um problema;

10.1.4 Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta cometida;

10.1.5 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave;

10.2 Para efeito das sanções previstas nas alíneas anteriores fica a exclusivo critério do CONTRATANTE a definição do que sejam "*pequenas irregularidades*", "*gravidade da falta cometida*" e "*falta grave*";

10.3 No caso de aplicação de multa, a adjudicatária será notificada, por escrito, da referida sanção administrativa, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda;

10.4 Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

10.5 As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providência por parte do CONTRATANTE na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela adjudicatária, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovado;

10.6 Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei.

11 - DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio:

11.01 Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor do combustível até a data da ordem de paralisação do fornecimento, excluído o montante das multas a pagar.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ**

11.02 Pela CONTRATANTE, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando esta:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Não recolher, nos prazos determinados, as multas impostas.

11.03 Pela CONTRATADA, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão.

11.04 Ficam reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, previstos na legislação vigente em tudo que diz respeito à rescisão do presente Contrato.

12 - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente Contrato, no que couber, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13 - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 032/2018, de 17/12/2018.**

14 - DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto – RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Inhacorá/RS, em ____ de _____ de 2018

EVERALDO BUENO ROLIM
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Sócio- Proprietário
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Passado e aprovado por
esta Assessoria Jurídica.

Msc. Gabriel Maçalai
Assessor Jurídico –
OAB/RS 102.856



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ**

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação

(Nome da Empresa), CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço),
_____ (cidade/estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de
habilitação estabelecidos no presente Edital, Pregão Presencial nº 032/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2018

Nome do Declarante

Obs. Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

Declaração de Enquadramento ME ou EPP

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da lei, que a empresa _____,
inscrita no CNPJ sob nº _____, está enquadrada como _____
(microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de
dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida
lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4 do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ 2018

Nome do Declarante:
CRC:

Obs. Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ**

ANEXO VI - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo (o) Sr.(a) _____ (qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
(constar a ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, se for o caso).

(local e data)

(nome legível, assinatura do declarante e número da carteira de identidade)

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações da Prefeitura de Inhacorá/RS.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de credenciamento, de habilitação e as propostas de preços, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência com o curso do procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ**

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018, que a empresa _____ não se encontra impedida ou suspensa de licitar ou contratar com a Administração Pública, que não foi declarada inidônea nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e que não se enquadra nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data.

(assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)